



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPG

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 01/2021 - PROPG/UENP

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UENP, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Vanderléia da Silva Oliveira, nomeada pela Portaria 201/2018 - GR-UENP, no uso de suas atribuições, considerando:

- a) a Resolução 1173/2020 – SESA, que autoriza o retorno excepcional de atividades presenciais para séries finais de cursos da área da saúde;
- b) a Resolução 632/2020 – SESA, que regulamenta condições de biossegurança para atividades presenciais;
- c) o Decreto Estadual 6637/2021, que autoriza o retorno de atividades presenciais em IEEES do estado do Paraná;
- d) a elaboração de normativas, instruções e análise das solicitações para o desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação na UENP, durante a fase de pandemia da COVID-19, dentre elas o Ato Executivo 009/2020-GR/UENP, a RESOLUÇÃO N.º 001/2021 – CEPE/UENP, que estabelece diretrizes institucionais para retorno de atividades presenciais dos cursos de graduação da UENP, em complementação à Resolução 005/2020 - CEPE e Decreto Estadual nº. 6637/2021;
- e) a Resolução 004/2020 – CEPE/UENP, que Regulamenta a oferta de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Norte do Paraná –UENP, e a Resolução n. 031/2011, que Regulamenta a oferta de Pós-graduação Lato Sensu da Universidade Estadual do Norte do Paraná –UENP;
- f) o MANUAL DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19 NOS LOCAIS DE TRABALHO, da UENP (2020), disponível em <https://uenp.edu.br/calendario-de-eventos/item/2788-manual-de-prevencao-da-covid-19-no-trabalho-uenp>;
- g) as características próprias dos programas e cursos de Pós-Graduação (*Lato e Stricto Sensu*), cujas regulamentações, avaliações e credenciamentos seguem as determinações e regras da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e outros órgãos reguladores, bem como sua característica estrutural e organizacional diferente da Graduação,

**INSTRUI** sobre manutenção de atividades remotas e orienta sobre a retomada excepcional de atividades práticas presenciais de Pesquisa e Pós-graduação, com aprovação dos respectivos Colegiados dos Programas ou Cursos de Pós-Graduação.

#### DAS ATIVIDADES REMOTAS

##### 1 ATIVIDADES REMOTAS DIDÁTICAS (AULAS, SEMINÁRIOS AVANÇADOS, TÓPICOS ESPECIAIS ETC.):

- 1.1 As atividades letivas - aulas - dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e dos cursos de Especialização *Lato Sensu* podem ser realizadas por ambiente virtual, por decisão do colegiado do curso, considerando-se os documentos de áreas próprios, o sistema de avaliação da CAPES e os impactos sobre tal ação, no caso dos Programas, e regulamentos próprios, nos casos de cursos *Lato Sensu*.
- 1.2 No caso de uso virtual, as ações necessitam estar devidamente descritas em plano de atividade próprio elaborado pelo docente responsável pela disciplina e aprovado pela coordenação do curso, observando, no que couber, o formulário do Anexo I do **AE 009/2020-GR/UENP**, a ser inserido pelo docente no SUAP/UENP, na aba *Administração* → *Documentos eletrônicos* →



## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPG

*Documentos → Adicionar documentos de texto.*

- 1.3 Com relação aos cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, na categoria de Residência Médica e em área Profissional da Saúde, deve-se manter a proporção entre cargas horárias teórica e prática definidas em seus programas, respeitando-se as características específicas de cada curso e as orientações de suas coordenações, podendo ser realizadas por meios virtuais. Aplica-se, portanto, no que se refere aos registros de atividades, o disposto no item 1.2.
- 1.4 Os colegiados devem observar os registros devidos para fins de convalidação no SUAP das atividades realizadas e suas respectivas cargas horárias/créditos.

### **2 BANCAS DE DEFESA/QUALIFICAÇÃO (monografia, qualificação e defesa de dissertação e tese):**

- 2.1 O Colegiado do curso estabelecerá os critérios específicos para a realização das bancas, podendo ser utilizadas as tecnologias digitais de informação e comunicação, devendo-se divulgar amplamente para a comunidade externa a data, os meios de realização das defesas e possíveis formas de participação.
- 2.2 Nas defesas que utilizam tecnologias digitais de informação e comunicação, o presidente da banca será o responsável pela confecção da Ata de defesa e posterior coleta das assinaturas dos demais membros. O programa poderá, ainda, adotar outras medidas, desde que produzam documentos comprobatórios. Recomenda-se a gravação da defesa e guarda dos pareceres ou demais documentos gerados.
- 2.3 Nos casos de impossibilidade de serem virtuais, as bancas presenciais podem ocorrer desde que sem a presença de público e observando-se protocolos de contenção de risco.

### **3 PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE DEFESA EM PROGRAMAS (INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO):**

- 3.1 Os Colegiados devem respeitar o estabelecido em seus regulamentos próprios quanto aos prazos de integralização e os procedimentos para prorrogação, tendo em conta, todavia, as disposições de cada coordenação de área da CAPES quanto à flexibilização dos limites de conclusão do curso, considerando o contexto da Pandemia. Observar o disposto, ainda, no que couber, o regulamento da oferta de *Stricto Sensu* na UENP.

### **4 ATIVIDADES DE PESQUISA EM LABORATÓRIOS, PESQUISA EM CAMPO E COLETA DE DADOS (STRICTO SENSU, LATO SENSU e IC/IT):**

- 4.1 A manutenção das **atividades de pesquisa** em laboratórios, **pesquisa em campo** e **coleta de dados** deve ser analisada considerando suas particularidades, viabilidade de infraestrutura, de recursos humanos e possíveis riscos à saúde dos quadros da UENP e comunidade em geral, ficando essa decisão a critério de cada orientador, desde que seguida as normas legais e orientações do Ministério da Saúde a respeito dos ambientes com aglomerações. Essa recomendação é válida tanto para as atividades de pós-graduação, bem como para as atividades de iniciação científica e tecnológica.
- 4.2 A realização de atividades em Laboratórios deve ser registrada no Anexo II do **AE 009/2020 – GR/UENP**, com anuência do Diretor de Centro afeto.
- 4.3 A avaliação sobre o encaminhamento das pesquisas que tenham caráter interventivo, sobretudo pelo perfil dos Mestrados Profissionais, deve ser efetivada pelos Colegiados, respeitando-se as normativas vigentes, e as decisões devidamente documentadas e publicizadas aos alunos.



## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPG

### 5 ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO/GRUPOS DE PESQUISA:

- 5.1 As orientações de trabalhos de conclusão de curso *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*, assim como atividades de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica devem ser realizadas, preferencialmente, de modo não presencial.
- 5.2 Ficam excepcionalizados os casos em que a interrupção das atividades possa ocasionar perda de material biológico, de amostras ou prejuízo irreparável à execução da pesquisa, o que deve ser avaliado pelo coordenador/orientador e descrito em seu plano de trabalho, observando-se protocolos de contenção de risco, e informando-se ao Diretor de Centro ao qual se vincule o Laboratório (anexo II do **AE-009/2020-GR-UENP**).
- 5.3 O uso dos laboratórios de pesquisa será permitido devendo o docente responsável evitar aglomerações de pessoas no mesmo horário de utilização do espaço.
- 5.4 As reuniões de Grupos de Pesquisa e de Estudos devem ser realizadas apenas virtualmente.

### 6 ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/ADMINISTRATIVAS:

- 6.1 As reuniões de colegiados do Programas/cursos devem ser realizadas virtualmente, com devidos registros em Ata ou gravação para fins de documentação.

### 7 PROCESSOS SELETIVOS E EXAMES DE PROFICIÊNCIA:

- 7.1 Cabe à coordenação do Programa/curso a definição sobre a realização dos processos seletivos e realização de exames de proficiência (exigidos após processo seletivo inicial) observando-se os regulamentos próprios aprovados pela CAPES e pelas normativas internas da UENP.
- 7.2 Caso o processo for realizado de modo presencial, é necessário observar os protocolos de contenção de risco, informando-se ao Diretor de Centro ao qual se vincule o Programa/curso sobre os procedimentos a serem utilizados e demais providências (Anexo II do **AE-009/2020-GR-UENP**).
- 7.3 As decisões dos Colegiados devem ser informadas à PROPG, para recomposição de calendário de abertura dos processos seletivos, bem como publicações dos Editais.

### DAS ATIVIDADES PRÁTICAS PRESENCIAIS

**8** É facultada, ao Colegiado do curso ou programa, a solicitação de autorização ou não para a realização das **atividades práticas presenciais**. A realização ocorrerá desde que seja possível o seu desenvolvimento de modo seguro, considerando as recomendações epidemiológicas e sanitárias relativas ao contexto da pandemia, condicionada ao que segue:

- 8.1 atividades de natureza prática com demanda presencial imprescindível para a integralização curricular, observadas as orientações dos conselhos profissionais, emitidas em razão da pandemia;
- 8.2 utilização de regime híbrido, conforme o caso, para continuidade de atividades remotas em concomitância às presenciais;
- 8.3 atendimento das condições de biossegurança nos termos da Resolução 632/2020 – SESA, com suporte do Centro de Estudo e Campus;
- 8.4 tramitação de e-protocolo específico junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para análise do Comitê de Elaboração de Plano de Contingência da UENP.



## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPG

### DA SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS PRESENCIAIS

9 O processo de solicitação de retorno de atividades práticas presenciais deve ser instruído de:

- a) Memorando de Encaminhamento;
- b) Justificativa para o retorno, acompanhada da relação dos componentes e respectiva carga horária a ser desenvolvida presencialmente;
- c) Informação do protocolo de biossegurança elaborado pelo curso, em observância à Resolução 632/2020 – SESA;
- d) Ata da Comissão Coordenadora do programa/curso.

9.1 O processo será originado pela Coordenação do curso e tramitado para manifestação, no que couber, pela ordem: Direção de Centro, Direção de Campus, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Comitê de Elaboração de Plano de Contingência da UENP.

9.2 Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação o parecer final de autorização.

9.3 As atividades práticas presenciais somente poderão ter início após a autorização.

### DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA

10 As atividades práticas presenciais serão regidas por um PROTOCOLO, considerando-se:

10.1 Recomendações de Proteção e Prevenção à COVID-19

10.1.1 Medidas Coletivas:

- Organizar as equipes para trabalhar de forma escalonada, respeitando as medidas de distanciamento físico.
- Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente.
- O ar condicionado pode ser ligado desde que a periodicidade da higiene dos dutos e filtros esteja de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e que a cada 2 (duas) horas janelas e portas sejam abertas por 20 minutos.
- Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual.
- Considerar o trabalho remoto aos servidores e colaboradores pertencentes ao grupo de risco.
- Priorizar o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes amplos e bem ventilados, garantindo o distanciamento físico e uso de máscaras faciais.
- Escalonar o acesso de estudantes aos ambientes.

10.1.2 Medidas Individuais:

- Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz.
- Ser submetido a verificação de temperatura, antes de adentrar as dependências da universidade.
- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros.
- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%.
- Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços.
- Respeitar o distanciamento de pelo menos 2,0m (dois metros) entre uma pessoa e outra.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.



## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPG

- Higienizar as mãos antes e após a manipulação de documentos físicos.
- Evitar o uso de bebedouros, sendo recomendado que cada estudante se responsabilize por trazer sua garrafa individual de água.

### 10.1.3 Medidas Institucionais:

- Para retomada das atividades com segurança, será realizada a disponibilização de álcool 70% e álcool em gel 70% para cada unidade (administrativa e de ensino), e a limpeza periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas.

### 10.1.4 Para uso de Laboratórios em aulas práticas externas (de acordo com as características de cada curso), recomenda-se, além das medidas coletivas, individuais e institucionais, ainda:

- Utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual compatíveis com o laboratório, como máscara descartáveis ou PFF2/N-95, protetores faciais, touca descartável, luvas descartáveis e jaleco.
- Evitar o uso de adornos como brincos, anéis e relógios.
- Não manusear celulares dentro dos laboratórios.
- Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas.
- O usuário deverá higienizar os equipamentos e maquinários coletivos imediatamente após sua utilização.

### 10.2 Cuidados e atenção especiais:

- Caso alguém apresente sintomas como tosse, febre, coriza, diarreia, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, a pessoa deve procurar atendimento em unidade de saúde e comunicar imediatamente à Coordenação do Curso, para as devidas providências.
- Deverão ser produzidos relatórios situacionais, mensais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno das atividades. Os relatórios devem ser elaborados pelos Coordenadores dos Cursos que retomarem atividades presenciais práticas e ser direcionados para a Diretoria de Pós-Graduação da PROPG.

As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia da COVID-19, **revogando-se nesta data a Instrução de Serviço 02/2020-PROPG, de 23/6/2020.**

O contato com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para quaisquer demandas ou consultas pode ser realizado pelo e-mail [dpg@uenp.edu.br](mailto:dpg@uenp.edu.br).

Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2021.

*Assinado no original*

Dr<sup>a</sup>. Vanderléia da Silva Oliveira  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

*Assinado no original*

Dr. Marcos Augusto Alves da Silva  
Diretor de Pós-Graduação